

ELFSM SERVICOS COBRÁVEIS – Vigência: 22 de agosto de 2018 a 21 de agosto de 2019

(Resolução Homologatória ANEEL nº 2.435, de 13/08/2018)

DISCRIMINAÇÃO (arts. 102, 103 e 131 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010)	GRUPO “B” – R\$			GRUPO “A”
	monofásico	bifásico	trifásico	R\$
I – Vistoria de unidade consumidora	6,82	9,77	19,53	58,66
II – Aferição de medidor	8,80	14,65	19,53	97,79
III – Verificação de nível de tensão	8,80	14,65	17,59	97,79
IV – Religação normal	7,80	10,74	32,24	97,79
V – Religação de urgência	39,10	58,66	97,79	195,58
VI – Segunda via de fatura	2,91	2,91	2,91	5,85
VII – Segunda via de declaração de quitação anual de débitos	2,91	2,91	2,91	5,85
VIII – Disponibilização de dados de medição (memória de massa)	6,82	9,77	19,53	58,66
IX – Desligamento programado	39,10	58,66	97,79	195,58
X – Religação programada	39,10	58,66	97,79	195,58
XI – Fornecimento de pulsos de potência e sincronismo	6,82	9,77	19,53	58,66
XII – Comissionamento de obra	20,47	29,30	58,60	175,98
XIII – Deslocamento ou remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV – Deslocamento ou remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV – Visita técnica	6,82	9,77	19,53	58,66
XVI – Custo administrativo de inspeção	114,33	171,49	285,92	3.812,28

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010)